

## Circular Normativa Conjunta n.º 8/ACSS/Infarmed/SPMS

**Assunto: Comparticipação excecional - Portaria n.º 141/2017, de 18 de abril**

**Para: Divulgação geral**

---

A publicação da Portaria n.º 141/2017, de 18 de abril, visou a alteração do escalão de comparticipação do metotrexato para 100%, ao abrigo de regime excecional, no tratamento de várias doenças autoimunes reumáticas: artrite idiopática juvenil e artrite psoriática, em adição à artrite reumatoide e espondiloartrites. Também a leflunomida passou a estar abrangida por este regime excecional.

A entrada em vigor da referida Portaria é o dia 01-05-2017. Contudo, enquanto decorre a adaptação dos serviços centrais de prescrição e dispensa e de todos os softwares de prescrição, os médicos especialistas que pretendam prescrever esses medicamentos ao abrigo deste regime excecional, devem fazê-lo através de prescrição manual, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 224/2015, de 27 de julho, na sua redação atual.

Esta prescrição deve conter:

- Vinheta médica onde conste uma das especialidades identificadas (Reumatologia ou Medicina Interna);
- Referência expressa, junto à informação do medicamento, à Portaria n.º 141/2017, de 18 de abril;
- Assinalada a exceção de falha informática, exceção a).

Salienta-se ainda que:

- As receitas emitidas (e que se encontrem dentro da validade) ao abrigo do diploma anterior - Despacho n.º 14123/2009, de 12 de junho - devem continuar a ser dispensadas com comparticipação excecional de 69%.
- As receitas emitidas contendo leflunomida (e que se encontrem dentro da validade) sem menção à Portaria n.º 141/2017, de 18 de abril, são comparticipadas a 15%.
- As receitas emitidas a partir de dia 1 de maio com menção à Portaria n.º 141/2017, de 18 de abril, são comparticipadas a 100%.
- Tratando-se de receitas manuais, as mesmas devem ser remetidas para o CCF, no âmbito do processo de faturação e conferência, enquadradas nos lotes 18 ou 16, consoantes sejam normais/migrantes ou pensionistas, respetivamente.

Lisboa, 03 de maio de 2017

A Presidente do Conselho Diretivo  
da ACSS, I.P.

O Presidente do Conselho de  
Administração da SPMS, E.P.E.

O Vice-Presidente do Conselho  
Diretivo do INFARMED, I.P.